CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CONVÊNIO Nº 28, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E O MACKENZIE ESPORTE CLUBE DE BELO HORIZONTE.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu vice-presidente administrativo-financeiro e presidente da Diretoria em exercício, o Senhor PAULO GERMANO MACIEL, brasileiro, casado, portador do RG n. 02.756.216-4 / IFP e inscrito no CPF sob o n. 244.745.767-72 e por seu diretor de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº. 200.237.734-5, SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva e o **MACKENZIE ESPORTE CLUBE DE BELO HORIZONTE,** inscrita(o) no CNPJ sob nº . 17.499.252/0001-00, com sede Rua Benvinda de Carvalho, s/nº , Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG, doravante denominada(o) **CONVENENTE**, representado por seu Presidente, Carlos Roberto Gonçalves da Rocha, brasileiro, casado, portador do RG M-3.333.770- SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 738.282.626-00, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 03/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o Processo nº NLPCIP 03/2014.001.34.005 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, decorrente do Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 03 /2014, tem por objeto "Participação em competições oficiais das modalidades olímpicas basquetebol masculino, natação masculino e feminino e voleibol feminino".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, as informações e documentos incluídos no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiadas à CBC, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aprovados pela CONCEDENTE, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a disponibilidade financeira da CBC e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos ou a Ordem de Início concedida, fixando o prazo pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) prorrogar de ofício a vigência do Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

f) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, no prazo de um ano, prorrogável por igual período, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados; e

g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurar Sindicância, se for o caso e, posteriormente comunicar o fato aos órgãos de controle para fins de eventual

instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto no Art. 27, parágrafo único do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

II - DO CONVENENTE:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência;

d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir e manter atualizada toda documentação jurídica, fiscal e institucional necessária à inscrição e manutenção de seu registro no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiadas à CBC e à celebração deste Convênio, de acordo com o Regulamento de Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva – EPDs filiada à CBC, com o Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC e com os normativos e diretrizes do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC;

e) apresentar as certificações e declarações necessárias, emitidas pelas Entidades de Administração do Desporto nacionais e/ou regionais, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações emitidos pelos órgãos ou entidades da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos do Edital de Chamamento Interno da CBC e da legislação aplicável, quando for o caso;

f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos internos da CBC, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pelos beneficiários, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

g) submeter à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, observadas as vedações relativas à execução das despesas e o prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à alteração;

h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial federal, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto conveniado, observadas as vedações constantes neste instrumento e os normativos internos da CBC relativos à execução das despesas;

Rua Açaí, 566 - 13092-587 - 19 3794-3750 Campinas SP cbc@cbc-clubes.com.br www.cbc-clubes.com.br

i) submeter-se ao Regulamento de Descentralização de Recursos, ao Regulamento de Compras e Contratações da CBC, no cumprimento do objeto deste convênio;

j) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor;

k) manter arquivados e organizados, em processo formal e especifico, todos os atos e os procedimentos relativos à execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, apresentando e atualizando regularmente as informações e os documentos exigidos pelo Regulamento de Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiada à CBC;

l) oferecer a relação dos beneficiados pela execução do objeto, informando o número da Carteira de Identidade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/CPF e endereço dos mesmos, reportando à CONCEDENTE sempre que houver alterações. Caso o beneficiário ainda não esteja inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, deverá ser informado o número do CPF de um dos seus pais, tutor, curador ou responsável pela guarda em virtude de decisão judicial.

m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

n) manter em sua guarda, organizados em ordem cronológica, todos os comprovantes das despesas realizadas, para encaminhá-los posteriormente à CONCEDENTE, observando-se os procedimentos e prazos descritos no Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC;

o) manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

p) facilitar a supervisão e a fiscalização pela CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio e dos contratos celebrados em seu âmbito, assim como as informações e documentos relacionados com a sua inscrição no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiadas à CBC;

q) permitir o livre acesso dos colaboradores e dirigentes da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

r) apresentar o relatório de execução fisico-financeira e a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC;

s) recolher à conta da CONCEDENTE os rendimentos de aplicações financeiras referentes ao periodo entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na execução do objeto;

Rua Açaí, 566 13092 587 19 3794-3750 Campinas SP cbc@cbc-clubes.com.br www.cbc-clubes.com.br

t) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

u) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

v) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca da CBC nos informes relacionados ao convênio, divulgados na imprensa e em seu sítio eletrônico, nos equipamentos, materiais esportivos e uniformes adquiridos, assim como nas placas, painéis e *outdoors* de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto nas normas internas da CBC;

w) manter, até o final da vigência do convênio, rigoroso controle sobre a guarda e utilização dos equipamentos, uniformes e materiais esportivos adquiridos, de forma a comprovar a sua devida destinação;

x) realizar o inventário dos equipamentos adquiridos com recursos do convênio, identificando-os com a marca da CONCEDENTE, consoante o disposto nas normas internas da CBC e responsabilizar-se pela manutenção, conservação e reposição dos mesmos, em caso de eventual extravio ou inutilização;

y) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC;

z) assim como:

1. manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
2. permitir à CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
3. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução deste convênio, dar ciência à CONCEDENTE e aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime, cientificar o Ministério Público;

Rua Açaí, 566 13092 587 19 3794-3750 Campinas SP cbc@cbc-clubes.com.br www.cbc-clubes.com.br

4. garantir a manutenção da sua capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
5. informar tempestivamente à CONCEDENTE toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que possa, ainda que indiretamente, repercutir na execução do convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **07 meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação no portal oficial de internet da CONCEDENTE, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 398.819,38 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Trinta e Oito Centavos),** constituem receita da CBC, em virtude do que dispõe o art. 56, §10 da Lei n. 9.615/1998, conforme redação dada pela Lei n. 12.395/2011 e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros descritos na Cláusula Sexta serão repassados pela CONCEDENTE ao CONVENENTE, em parcela única na assinatura do convênio, mediante depósito na **Conta Corrente nº 00000461-7, Agência nº 4534, Operação nº 003, no Banco Caixa Econômica Federal - Código 104,** aberta em nome do CONVENENTE especificamente para esse fim e vinculada ao presente ajuste.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira da CBC, a partir da 'Ordem de Início' para o atendimento dos beneficiários do Convênio e em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Segunda. A Ordem de Início de que trata a **Subcláusula Primeira** será liberada pela Diretoria Técnica da CONCEDENTE, desde que reste comprovada a inexistência de quaisquer pendências financeiras ou documentais por parte do CONVENENTE junto ao Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva filiadas à CBC;

Rua Açaí, 566 13092 587 19 3794-3750 Campinas SP cbc@cbc-clubes.com.br www.cbc-clubes.com.br

Subcláusula Terceira. A Ordem de Início poderá ser suspensa, até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, constatada pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, inobservância do Regulamento de Compras e Contratações da CBC, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

III - for descumprida, injustificadamente pelo CONVENENTE, cláusula ou condição do Convênio.

Subcláusula Quarta. Durante o período em que perdurar a suspensão da Ordem de Início, fica expressamente vedada a realização de quaisquer despesas pelo CONVENENTE com recursos do convênio.

Subcláusula Quinta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Sexta. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia da CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E DAS VEDAÇÕES

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio e no Plano de Trabalho;

II - realizar despesa e efetuar pagamento em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;

III - alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado e desde que autorizado pela CONCEDENTE;

Rua Açaí, 566 13092-587 19 3794-3750 Campinas SP cbc@cbc-clubes.com.br www.cbc-clubes.com.br

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos liberados pela CONCEDENTE, no todo ou em parte, para associações de servidores ou quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo;

IX - celebrar contrato com entidades ou empresas impedidas de receber recursos federais;

X – enviar na prestação de contas notas fiscais ou faturas rasuradas, ou em nome de terceiros, ou com prazo de emissão expirado, ou com descrição de produtos ou serviços fora do ramo de atividade da empresa contratada; e

XI – utilizar os recursos do convênio para arcar com despesas administrativas da Entidade.

Subcláusula Segunda. Os contratos celebrados à conta dos recursos deste convênio deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os colaboradores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União.

Subcláusula Terceira. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados formalmente e arquivados em processo específico, sendo que os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

Subcláusula Quarta. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE deverá registrar nos autos que instruem o processo de formalização, execução e prestação de contas deste convênio, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, mediante atesto em notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

Subcláusula Quinta. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio, mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, para posterior remessa à CONCEDENTE.

Subcláusula Sexta. Os documentos originais das despesas deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo dos Poderes Executivo e Legislativo da União, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas, conforme disposto no Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e desde que aprovado pela CONCEDENTE.

Subcláusula Primeira. Quando for necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo CONVENENTE, o Convenente se obriga a observar o Regulamento de Compras e Contratações da CBC, bem como os princípios gerais da Administração Pública, mediante declaração expressa de seu dirigente máximo.

Subcláusula Segunda. Durante o procedimento de contratação realizado pelo CONVENENTE, deverão ser especialmente observados os seguintes aspectos:

I - contemporaneidade das cotações de preços;

II - compatibilidade dos preços do fornecedor selecionado com os preços de mercado;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente contratado; e

IV - fornecimento de declaração expressa, firmada pelo representante máximo do CONVENENTE, sob as penas do art. 299 do Código Penal, atestando que a pesquisa de preços e as contratações de terceiros atenderam ao Regulamento de Compras e Contratações da CBC, e aos princípios da Administração Pública.

Subcláusula Terceira. Nos contratos celebrados entre o CONVENENTE e terceiros, para a execução do objeto do presente Convênio, é vedada a previsão de serviços, compras, alienações, locações ou qualquer outro conteúdo estranho ao previsto no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas previstas neste instrumento e na legislação de regência.

Subcláusula Quarta. Além das obrigações descritas na Cláusula Quarta, item II do presente ajuste, compete ainda ao CONVENENTE:

I - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, tendo por finalidade a execução deste Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os colaboradores da CONCEDENTE e

dos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;

II - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos é da empresa ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

III - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato celebrado com terceiros; e

IV - assegurar que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, através da formalização de Termo Aditivo, mediante proposta do CONVENENTE devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Constitui prerrogativa da CONCEDENTE exercer o acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

Subcláusula Primeira. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, a CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

Subcláusula Segunda. Constatadas irregularidades na execução deste Convênio ou impropriedades de ordem técnica, a CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Terceira. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas. Aceitando-as, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência do fato aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União.

Rua Açaí, 566 13092-587 19 3794-3750 Campinas SP cbc@cbc-clubes.com.br www.cbc-clubes.com.br

Subcláusula Quarta. Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, a instância responsável pela gestão do Convênio solicitará à Diretoria Executiva da CBC que realize a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Sindicância pela CBC e Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Quinta. A CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público;

Subcláusula Sexta. De modo a evitar a descontinuidade das ações, a CONCEDENTE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela gestão dos recursos para outra entidade, quando:

I – constatar que as ações estão paralisadas ou a ocorrência de fato relevante, superveniente à celebração do convênio.

II – concluir, durante as atividades de fiscalização, acompanhamento e avaliação do convênio, que o CONVENENTE não comprovou:

a) a boa e regular aplicação dos recursos, na forma das normas e regulamentos aplicáveis;

b) o recebimento, instalação e inventário dos equipamentos adquiridos;

c) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

d) a regularidade e atualização das informações registradas no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva filiadas à CBC; e

e) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas.

Subcláusula Sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONCEDENTE e dos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

Rua Açaí, 566 13092 587 19 3794-3750 Campinas SP cbc@cbc-clubes.com.br www.cbc-clubes.com.br

Subcláusula Primeira. A prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência do Convênio, na forma estabelecida pelo Capítulo X do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas deverá ser apresentada por meio de comunicação formal encaminhada pelo CONVENENTE à CONCEDENTE, acompanhada dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que vierem a ser dispostos pela Diretoria da CBC, caso assim o recomende o interesse público:

I – cópia do Plano de Trabalho;

II – cópia do Termo de Convênio;

III – relatório técnico da execução do objeto do convênio;

IV – relatório de execução físico-financeira, circunstanciando o desempenho das atividades do convênio pactuado;

V – relatório de execução da receita e da despesa e relação de pagamentos efetuados no período de cobertura do relatório;

VI – comprovação da aplicação financeira dos recursos;

VII – cópia do extrato de conta bancária específica do período correspondente, acompanhada da conciliação do saldo bancário;

VIII – relação dos bens patrimoniais duráveis adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos transferidos;

IX – comprovação do recolhimento dos recursos não utilizados, na conta da CBC, quando for o caso;

X – relação dos beneficiados pela execução do objeto, informando o número da Carteira de Identidade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF e o endereço dos mesmos. Caso o beneficiário ainda não esteja inscrito no Cadastro de Pessoas Física, deverá ser informado o número do CPF de um dos seus pais, tutor, curador ou responsável pela guarda em virtude de decisão judicial.

XI - notas e comprovantes fiscais indicando o número do convênio, atentando-se para os seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do convenente;

XII - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

XIII - termo de compromisso assinado pelo CONVENENTE, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao convênio serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos após a data de aprovação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. Nos casos das contratações realizadas por meio de *Processo de Aquisição*, conforme determina o Regulamento de Compras e Contratações da CBC, o CONVENENTE

deverá enviar, ainda, cópias da publicação do processo de aquisição em seu sítio eletrônico, bem como os originais dos termos de adjudicação e homologação, juntamente com a seguinte documentação:

I – instrumentos de contrato firmado, se houver;

II – orçamentos apresentados pelos participantes do processo seletivo;

III – edital do processo seletivo divulgado;

IV – ata da comissão que julgou o processo de aquisição;

V – comprovante de divulgação do proponente vencedor;

VI – comprovação de regularidade das empresas contratadas perante a Secretaria da Receita Federal – SRF, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, do Ministério da Fazenda, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – comprovação de regularidade das empresas contratadas perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, bem como Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;

VIII – comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS das empresas contratadas, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

IX – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ das empresas contratadas, com o mesmo ramo de atividade do bem ou serviço contratado;

X – demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente.

Subcláusula Quarta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 10 (dez) dias para sua apresentação, ou devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional.

Subcláusula Quinta. O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, via notificação eletrônica por meio do endereço eletrônico informado no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva – EPDs filiadas à CBC. Caso não seja possível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, devendo a notificação ser inserida no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva – EPDs filiadas à CBC.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas e nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência em seu sitio eletrônico na *internet*, por omissão do dever de prestar contas, instaurará Sindicância e, posteriormente, se o resultado da sindicância assim o recomendar,

comunicará o fato aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, instaurando Tomada de Contas Especial além da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

Subcláusula Sétima. A CONCEDENTE deverá registrar no seu sítio eletrônico na *internet* o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação encaminhada pelo CONVENENTE, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados no Capítulo X do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

Subcláusula Oitava. A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data da sua apresentação, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no sítio eletrônico mantido pela CONCEDENTE, mediante declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Nona. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a CONCEDENTE registrará o fato no seu sítio eletrônico na *internet* e adotará as providências necessárias à instauração de Sindicância, observando o art. 29, §2º do Regulamento de Descentralização da CBC e, em seguida, de Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo aos órgãos de controle para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas não devidamente utilizadas na execução do objeto do Convênio, serão devolvidos à CONCEDENTE, mediante depósito na **Conta Corrente nº 00002501-7, Agência nº 0296, Operação nº003, no Banco Caixa Econômica Federal - Código nº 104** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Sindicância e deliberação quanto à possível instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Única – A restituição dos valores transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional, deverá ser providenciada pelo CONVENENTE nos seguintes casos:

I – quando não for executado o objeto pactuado;

II - quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas; ou

III – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Convênio poderá ser rescindido em razão do descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou em desatendimento à legislação vigente;

II – não apresentação de relatórios de execução físico-financeira e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

IV – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONCEDENTE;

V - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

VI - a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Segunda. A apuração de irregularidades cometidas pelo CONVENENTE poderá ensejar as medidas consignadas nos capítulos XII e XIII do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos descentralizados pela CONCEDENTE, no âmbito deste Convênio, serão patrimoniados pelo CONVENENTE e permanecerão sob a sua guarda e responsabilidade, vinculados ao objeto pactuado nesse convênio.

Subcláusula Primeira. A critério do Presidente da CBC, os bens remanescentes adquiridos ou produzidos com recursos deste Convênio poderão ser doados ao CONVENENTE quando, após o cumprimento do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC, mediante processo formal e celebração

Rua Açaí, 566 13092 587 19 3794-4750 Campinas SP cbc@cbc-clubes.com.br www.cbc-clubes.com.br

de Termo de Doação, em caráter oneroso, observadas as condições dispostas no respectivo Termo, bem como o disposto no artigo 36 do Regulamento de Descentralização da CBC.

Subcláusula Segunda. Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, o CONCEDENTE deverá registrar os bens em sistema próprio de controle de bens patrimoniais e realizar o inventário anual dos mesmos.

Subcláusula Terceira. O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo CONVENENTE, após aprovado pela CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Convênio.

Subcláusula Quarta. Os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos em razão deste Convênio constituem garantia real em favor da CONCEDENTE, em montante equivalente aos recursos destinados ao CONVENENTE, válida até a depreciação integral do bem, aplicando-se a reversão patrimonial quando houver desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos, conforme o disposto nas normas de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação no sítio eletrônico mantido pela CONCEDENTE.

Subcláusula Primeira. A CONCEDENTE registrará em seu sítio eletrônico da *internet* os atos de celebração, alteração e aprovação de contas deste convênio.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a disponibilizar, por meio da internet, consulta a este Convênio, bem como aos extratos das contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de correio eletrônico ou correspondência postal registrada, com aviso de recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via *fax*, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - todas as exigências inerentes ao cumprimento deste convênio deverão ser supridas formalmente, através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Campinas/SP.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juizo ou fora dele.

Campinas, 14 de agosto de 2015.

Paulo Germano Maciel
Vice-Presidente Administrativo-Financeiro
Presidente da Diretoria

Fernando Manuel de Matos Cruz
Diretor de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC

Carlos Roberto Gonçalves da Rocha
Presidente do Mackenzie Esporte Clube de Belo Horizonte

Carlos Roberto Gonçalves Rocha
Mackenzie Esporte Clube
Presidente

Testemunhas:

Sandra Michel Braga Sampaio
Mackenzie Esporte Clube
Superintendente

Cristal Porfírio
CPF: 120.326.087-31

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE (ANEXO I)

CBC 848 Folha

Entidade Proponente:			CNPJ:
MACKENZIE ESPORTE CLUBE			17499052/0001-00
Endereço:			
RUA BENVINDA DE CARVALHO			
Cidade:		**UF:**	**CEP:**
BELO HORIZONTE		MG	30330-180
DDD/Telefones (com o cel):	**Home page:**	**E-mail:**	
(31) 3223 2611 / (31) 9920-8265	www.mackenziebh.com.br	projeto@mackenziebh.com.br	

Dirigente:	Identidade/Órgão Expedidor:	CPF:	Estado Civil:
CARLOS ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA	M3 333.770 - SSP/MG	738.282.626-00	Casado

Cargo/Função: Presidente	DDD/Telefones (com o cel):		E-mail:
Presidente	(31) 9920-8265	(31) 3223-2611	carlos.presidente@mackenziebh.com.br

Endereço Residencial:		
Rua Viçosa, 434 - Apto 1 - Bairro São Pedro		
Cidade: Rio de Janeiro	**UF: RJ**	**CEP:**
Belo Horizonte	MG	30330-160

1.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável pelo Projeto:

Nome:	Identidade/Órgão Expedidor:	CPF:
KELLYSON SALGADO GOMES	MG 11.274.688	068.065.686-10
E-mail:		**Telefone(s):**
projeto@mackenziebh.com.br		(31) 9944-1797

1.3. OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTÍCIPES

Nome:		CNPJ:	
-		-	
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
-	-	-	-
DDD/Telefones:	**Home page:**	**E-mail:**	
-	-	-	

1.4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título:		Duração (dd/mm/aa):	
MACKENZIE FORMANDO ATLETAS OLÍMPICOS II		Início	DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
		Término	7 MESES APÓS ASSINATURA
		Vigência	7 meses

Identificação do Objeto:

O Mackenzie Esporte Clube, terá participação em competições local, regional, estadual e nacional nas modalidades olímpicas de basquetebol masculino, natação masculino e feminino, e voleibol feminino.

Área de abrangência do Projeto:

Nacional (X) Regional ( ) Estadual ( ) Municipal ( )

Justificativa da Proposição:

A Confederação Brasileira de Clubes propôs através do edital 03-04/2014 a seleção de projetos de entidades de prática desportiva — EPDS — filiadas à CBC que visem à formação de atletas nas modalidades olímpicas por meio da participação em competições esportivas estaduais, regionais e/ou nacionais organizadas por Entidade Nacional de Administração do Desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro — COB, ou por Entidade Regional da Administração do Desporto a ela filiada.
O Mackenzie Esporte Clube tem em seu histórico a tradição na formação de atletas esportivos, sendo em alguns momentos até mesmo citado como "celeiro" por renomados técnicos. Uma ação que considera importante, e só pode ser realizada com a preservação de suas conquistas, assim as aquisições feitas pelo Clube através de esforço próprio ou com a parceria de setores públicos e privados, são sempre tratados de forma a obtermos o aproveitamento máximo, e nossos projetos em sua maioria findam-se apenas no papel, sendo continuados com a elaboração de novas estratégias, para que não se perca o trabalho desenvolvido ao longo da duração de execução contratual, que muitas vezes se limita a um tempo curto em relação ao trabalho que se está desenvolvendo.
A aquisição de serviços de hospedagem, transporte e alimentação que faremos através deste convênio, será fundamental para as modalidades olímpicas de basquetebol, natação e voleibol pois, o Mackenzie Esporte Clube sabendo do importante papel que os Clubes esportivos sociais historicamente vêm desempenhando na formação de atletas ,com certeza, refletirá positivamente nas metas dos resultados propostos, aumentando cada vez mais a fama de formadores de atletas que muito nos orgulha. A falta de investimento para a formação de atletas no País está fazendo com que a qualidade e quantidade de atletas sejam reduzidas, ameaçando o futuro competitivo, desta forma o MEC vem buscando recursos em editais que fomentem a prática esportiva, razão pela qual , apresenta esta proposta para que possa dar oportunidade aos jovens/atletas de ter acesso a um processo de formação esportiva adequada.

1.5. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA ENTIDADE PROPONENTE

O Mackenzie Esporte Clube vem conseguindo manter o esporte de base de rendimento , via aprovação de seus projetos de Lei do Incentivo ao Esporte, tanto no âmbito Federal como no Estadual. As modalidades olímpicas , voleibol , basquetebol e natação, estão colhendo os frutos com a formação de atletas de rendimento , devido ao respaldo dado pelos projetos em execução , que ajuda na estrutura física, financeira e de serviços , que age diretamente no desempenho dos atletas nas competições oficiais de suas modalidades.SEGUE EM ANEXO AS DECLARAÇÕES DAS FEDERAÇÕES.

Autenticação
27/07/2015

CARLOS ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA
PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO
PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO II)

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE

DADOS DO PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

META(S)	ETAPA(S)	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	1.	**TRANSPORTE AÉREO** (Anexo V = A1 + A2)	diversos	diversos	data da asinatura	7 meses
	2.	**TRANSPORTE TERRESTRE** (Anexo VI = B1 + B2)	diversos	diversos	data da asinatura	7 meses
	3.	**ALIMENTAÇÃO** (Anexo VII = C1 + C2)	diversos	diversos	data da asinatura	7 meses
	4.	**HOSPEDAGEM** (Anexo VIII = D1 + D2)	diversos	diversos	data da asinatura	7 meses
	5.	**TAXAS** (Anexo IX = E1 + E2)	diversos	diversos	data da asinatura	7 meses
	6.	**UNIFORMES** (Anexo X = F1 + F2)	diversos	diversos	data da asinatura	7 meses

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

META(S)	ETAPA(S)	DESPESAS CORRENTES
		Concedente
	1.	R$ 73.846,67
	2.	R$ 75.781,31
	3.	R$ 90.354,00
	4.	R$ 141.885,40
	5.	R$ 16.952,00
	6.	R$ 0,00
TOTAL GERAL:		**R$ 398.819,38**

Autenticação
27/07/2015

CARLOS ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA
PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DO EVENTO - UNIFORMES
(ANEXO III)

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE | 2. Exercício: 2015 e 2016

ETAPA	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO (detalhamento dos itens do uniforme, de acordo com a faixa etária e gênero, considerando os padrões estabelecidos para a competição)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (und, par ou kit)	QUANTIDADE QUANTIDADE DE ITENS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL CONCEDENTE
MODALIDADE								
UNIFORMES ATLETAS								
								R$ -
								R$ -
							TOTAL PARCIAL	R$ -
UNIFORMES COMISSÃO TÉCNICA								
								R$ -
								R$ -
							TOTAL PARCIAL	R$ -
							TOTAL GERAL (MODALIDADES: BOCHA ADAPTADA E NATAÇÃO ADAPTADA)	R$ -

Autenticação
27/07/2015

CARLOS ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA
PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DO EVENTO - TRANSPORTE
(ANEXO IV)

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE — 2. Exercício:2015 e 2016

ETAPA	Tipo de Beneficiario	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
MODALIDADE - VOLEIBOL FEMININO										
001 - Campeonato Estadual Sub 15 Feminino 2015										
001	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-15	14	Hospedagem	7	5	261,67	9.158,33	-
001	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-15	2	Hospedagem	1	5	261,67	1.308,33	-
001	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-15	1	Hospedagem	1	5	234,33	1.171,67	-
001	Atletas	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Uberlândia X Belo Horizonte, data da saída dia 03/11/2015 e data de retorno dia 08/11/2015.	Sub-15	14	Transporte Aéreo	14	-	550,00	7.700,00	-
001	Comissão Técnica	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Uberlândia X Belo Horizonte, data da saída dia 03/11/2015 e data de retorno dia 08/11/2015.	Sub-15	3	Transporte Aéreo	3	-	550,00	1.650,00	-
001	Atletas	Fretamento por 6 dias, Veículo tipo Van, para até 18 passageiros, do dia 03/11/2015 ao dia 08/11/2015, com traslado interno do aeroporto - hotel - ginásio - hotel - aeroporto na cidade de Uberlândia-MG durante a disputa da competição.	Sub-15	17	Transporte Terrestre	1	1	2.666,67	2.666,67	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
001	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-15	14	Alimentação	14	6	66,00	5.544,00	-
001	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-15	3	Alimentação	3	6	66,00	1.188,00	-
001	Atletas	Taxa de Inscrição da equipe para a disputa da competição - FMV	Sub-15	17	Taxas	1	-	150,00	150,00	-
								001 - TOTAL PARCIAL	30.537,00	-
002 - Campeonato Estadual Sub16 Feminino 2015										
002	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Cambuquira-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-16	14	Hospedagem	7	5	156,67	5.483,33	

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE								2. Exercício:2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiario	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem áerea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
002	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Cambuquira-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-16	2	Hospedagem	1	5	156,67	783,33	-
002	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Cambuquira-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-16	1	Hospedagem	1	5	103,33	516,67	-
002	Atletas	Fretamento por 6 dias, Veículo tipo Micro-Ônibus, para até 27 passageiros, saída de Belo Horizonte-MG no dia 22/09/2015 para a cidade de Cambuquira-MG e retorno de Cambuquira-MG no dia 27/09/2015 para a cidade de Belo Horizonte-MG, incluso traslado hotel - ginásio - hotel durante a disputa da competição em Cambuquira-MG.	Sub-16	17	Transporte Terrestre	1	1	7.586,67	7.586,67	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
002	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-16	14	Alimentação	14	6	66,00	5.544,00	-
002	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-16	3	Alimentação	3	6	66,00	1.188,00	-
002	Atletas	Taxa de Inscrição da equipe para a disputa da competição - FMV	Sub-16	17	Taxas	1	-	150,00	150,00	-
								002 - TOTAL PARCIAL	21.252,00	-
003 - Campeonato Estadual Sub18 Feminino 2015										
003	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Cambuquira-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-18	14	Hospedagem	7	5	156,67	5.483,33	-
003	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Cambuquira-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-18	2	Hospedagem	1	5	156,67	783,33	-
003	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Cambuquira-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-18	1	Hospedagem	1	5	103,33	516,67	-
003	Atletas	Fretamento por 6 dias, Veículo tipo Micro-Ônibus, para até 27 passageiros, saída de Belo Horizonte-MG no dia 20/10/2015 para a cidade de Cambuquira-MG e retorno de Cambuquira-MG no dia 25/10/2015 para a cidade de Belo Horizonte-MG, incluso traslado hotel - ginásio - hotel durante a disputa da competição em Cambuquira-MG.	Sub-18	17	Transporte Terrestre	1	1	7.586,67	7.586,67	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
003	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-18	14	Alimentação	14	6	66,00	5.544,00	-
003	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-18	3	Alimentação	3	6	66,00	1.188,00	-

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE								2. Exercício 2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiario	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
003	Atletas	Taxa de Inscrição da equipe para a disputa da competição - FMV	Sub-18	17	Taxas	1	-	150,00	150,00	-
								003 - TOTAL PARCIAL	21.252,00	-
004 - Taça Paraná										
004	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de São José dos Pinhais-PR, incluso café da manhã e taxas.	Sub-16	14	Hospedagem	7	6	283,33	11.900,00	-
004	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de São José dos Pinhais-PR, incluso café da manhã e taxas.	Sub-16	2	Hospedagem	1	6	283,33	1.700,00	-
004	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de São José dos Pinhais-PR, incluso café da manhã e taxas.	Sub-16	1	Hospedagem	1	6	264,67	1.588,00	-
004	Atletas	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Curitiba X Belo Horizonte, data da saída dia 27/10/2015 e data de retorno dia 02/11/2015.	Sub-16	14	Transporte Aéreo	14	-	546,67	7.653,33	-
004	Comissão Técnica	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Curitiba X Belo Horizonte, data da saída dia 27/10/2015 e data de retorno dia 02/11/2015.	Sub-16	3	Transporte Aéreo	3	-	546,67	1.640,00	-
004	Atletas	Fretamato por 7 dias, Veículo tipo Van, para até 18 passageiros, do dia 27/10/2015 ao dia 02/11/2015, com traslado interno do aeroporto - hotel - ginásio - hotel - aeroporto na cidade de São José dos Pinhais-PR durante a disputa da competição.	Sub-16	17	Transporte Terrestre	1	1	3.550,00	3.550,00	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
004	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-16	14	Alimentação	14	7	66,00	6.468,00	-
004	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-16	3	Alimentação	3	7	66,00	1.386,00	-
004	Atletas	Taxa de Inscrição da equipe para a disputa da competição - FPV	Sub-16	17	Taxas	1	-	1.400,00	1.400,00	-
								004 - TOTAL PARCIAL	37.285,33	-
005 - Taça Paraná										
005	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de São José dos Pinhais-PR, incluso café da manhã e taxas.	Sub-18	14	Hospedagem	7	6	283,33	11.900,00	-
005	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de São José dos Pinhais-PR, incluso café da manhã e taxas.	Sub-18	2	Hospedagem	1	6	283,33	1.700,00	-
005	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de São José dos Pinhais-PR, incluso café da manhã e taxas.	Sub-18	1	Hospedagem	1	6	264,67	1.588,00	-
005	Atletas	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Curitiba X Belo Horizonte, data da saída dia 27/10/2015 e data de retorno dia 02/11/2015.	Sub-18	14	Transporte Aéreo	14	-	546,67	7.653,33	-

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE									2. Exercício:2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiario	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
005	Comissão Técnica	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Curitiba X Belo Horizonte, data da saída dia 27/10/2015 e data de retorno dia 02/11/2015.	Sub-18	3	Transporte Aéreo	3	-	546,67	1.640,00	-
005	Atletas	Fretamento por 7 dias, Veículo tipo Van, para até 16 passageiros, do dia 27/10/2015 ao dia 02/11/2015, com traslado interno do aeroporto - hotel - ginásio - hotel - aeroporto na cidade de São José dos Pinhais-PR durante a disputa da competição.	Sub-18	17	Transporte Terrestre	1	1	3.550,00	3.550,00	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
005	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-18	14	Alimentação	14	7	66,00	6.468,00	-
005	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-18	3	Alimentação	3	7	66,00	1.386,00	-
005	Atletas	Taxa de inscrição da equipe para a disputa da competição - FPV	Sub-18	17	Taxas	1	-	1.400,00	1.400,00	-
								005 - TOTAL PARCIAL	37.285,33	-
006 - Campeonato Sub15 AR-6 Feminino 2015										
006	Atletas	Taxa de arbitragem da equipe para 12 jogos durante a disputa da competição - FMV	Sub-15	14	Taxas	8	-	250,00	2.000,00	-
								006 - TOTAL PARCIAL	2.000,00	-
007 - Campeonato Sub16 AR-6 Feminino 2015										
007	Atletas	Taxa de arbitragem da equipe para 12 jogos durante a disputa da competição - FMV	Sub-16	14	Taxas	6	-	R$ 270,00	1.620,00	-
								007 - TOTAL PARCIAL	1.620,00	-
008 - Campeonato Sub18 AR-6 Feminino 2015										
008	Atletas	Taxa de arbitragem da equipe para 14 jogos durante a disputa da competição - FMV	Sub-18	14	Taxas	6	-	370,00	2.220,00	-
								008 - TOTAL PARCIAL	2.220,00	-
								MODALIDADE VÔLEIBOL FEMININO - TOTAL	153.491,67	-
MODALIDADE BASQUETEBOL										-
011 - E. FINAIS DO C. ESTADUAL										
011	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-13	12	Hospedagem	6	5	265,00	7.950,00	
011	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-13	2	Hospedagem	1	5	265,00	1.325,00	

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE								2. Exercício:2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiario	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos).	TOTAL CONCEDENTE	Observação
011	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-13	1	Hospedagem	1	5	241,00	1.205,00	-
011	Atletas	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Uberlândia X Belo Horizonte, data da saída dia 13/10/2015 e data de retorno dia 18/10/2015.	Sub-13	12	Transporte Aéreo	12	-	600,00	7.200,00	-
011	Comissão Técnica	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Uberlândia X Belo Horizonte, data da saída dia 13/10/2015 e data de retorno dia 18/10/2015.	Sub-13	3	Transporte Aéreo	3	-	600,00	1.800,00	-
011	Atletas	Fretamento por 6 dias, Veículo tipo Van, para até 15 passageiros, do dia 13/10/2015 ao dia 18/10/2015, com traslado interno do aeroporto - hotel - ginásio - hotel - aeroporto na cidade de Uberlândia-MG durante a disputa da competição.	Sub-13	15	Transporte Terrestre	1	1	3.066,67	3.066,67	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
011	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-13	12	Alimentação	12	6	66,00	4.752,00	-
011	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-13	3	Alimentação	3	6	66,00	1.188,00	-
011	Atletas	Taxa de inscrição da equipe para a disputa da competição - FMB	Sub-13	15	Taxas	1	-	150,00	150,00	-
								011 - TOTAL PARCIAL	28.836,67	-
012 - E. FINAIS DO C. ESTADUAL										
012	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Varginha-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-14	12	Hospedagem	6	5	258,67	7.760,00	-
012	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Varginha-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-14	2	Hospedagem	1	5	258,67	1.293,33	-
012	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Varginha-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-14	1	Hospedagem	1	5	228,00	1.140,00	-
012	Atletas	Fretamento por 6 dias, Veículo tipo Micro-Ônibus, para até 27 passageiros, saída de Belo Horizonte-MG no dia 20/10/2015 para a cidade de Varginha-MG e retorno de Varginha-MG no dia 25/10/2015 para a cidade de Belo Horizonte-MG, incluso traslado hotel - ginásio - hotel durante a disputa da competição em Varginha-MG.	Sub-14	15	Transporte Terrestre	1	1	7.586,67	7.586,67	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
012	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-14	12	Alimentação	12	6	66,00	4.752,00	-
012	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-14	3	Alimentação	3	6	66,00	1.188,00	-
012	Atletas	Taxa de inscrição de equipe para a disputa da competição - FMB	Sub-14	15	Taxas	1	-	150,00	150,00	-
								012 - TOTAL PARCIAL	23.870,00	

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE								2. Exercício:2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiario	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem áerea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
013 - E. FINAIS DO C. ESTADUAL										
013	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-15	12	Hospedagem	6	5	263,33	7.900,00	-
013	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-15	2	Hospedagem	1	5	263,33	1.316,67	-
013	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-15	1	Hospedagem	1	5	236,00	1.180,00	-
013	Atletas	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Uberlândia X Belo Horizonte, data de saída dia 13/10/2015 e data de retorno dia 18/10/2015.	Sub-15	12	Transporte Aéreo	12	-	600,00	7.200,00	-
013	Comissão Técnica	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Uberlândia X Belo Horizonte, data de saída dia 13/10/2015 e data de retorno dia 18/10/2015.	Sub-15	3	Transporte Aéreo	3	-	600,00	1.800,00	-
013	Atletas	Fretamento por 6 dias, Veículo tipo Van, para até 15 passageiros, do dia 13/10/2015 ao dia 18/10/2015, com traslado interno do aeroporto - hotel - ginásio - hotel - aeroporto na cidade de Uberlândia-MG durante a disputa da competição.	Sub-15	15	Transporte Terrestre	1	1	3.066,67	3.066,67	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
013	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-15	12	Alimentação	12	6	66,00	4.752,00	-
013	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-15	3	Alimentação	3	6	66,00	1.188,00	-
013	Atletas	Taxa de inscrição da equipe para a disputa da competição - FMB	Sub-15	15	Taxas	1	-	150,00	150,00	-
								013 - TOTAL PARCIAL	**28.653,33**	
014 - E. FINAIS DO C. ESTADUAL										
014	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Poços de Caldas-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-16	12	Hospedagem	6	5	221,00	6.630,00	-
014	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Poços de Caldas-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-16	2	Hospedagem	1	5	221,00	1.105,00	
014	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Poços de Caldas-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-16	1	Hospedagem	1	5	147,00	735,00	
014	Atletas	Fretametnto por 6 dias, Veículo tipo Micro-Ônibus, para até 27 passageiros, saída de Belo Horizonte-MG no dia 20/10/2015 para a cidade de Poços de Caldas-MG e retorno de Poços de Caldas-MG no dia 25/10/2015 para a cidade de Belo Horizonte-MG, incluso traslado hotel - ginásio - hotel durante a disputa da competição em Poços de Caldas-MG.	Sub-16	15	Transporte Terrestre	1	1	4.650,00	4.650,00	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE								2. Exercício:2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiario	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	FREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
014	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-16	12	Alimentação	12	6	66,00	4.752,00	-
014	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-16	3	Alimentação	3	6	66,00	1.188,00	-
014	Atletas	Taxa de inscrição da equipe para a disputa da competição - FMB	Sub-16	15	Taxas	1	-	150,00	150,00	-
								014 - TOTAL PARCIAL	19.410,00	-
015 - E. FINAIS DO C. ESTADUAL										
015	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Juiz de Fora-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-17	12	Hospedagem	6	5	244,33	7.330,00	-
015	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Juiz de Fora-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-17	2	Hospedagem	1	5	244,33	1.221,67	-
015	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Juiz de Fora-MG, incluso café da manhã e taxas.	Sub-17	1	Hospedagem	1	5	178,67	893,33	-
015	Atletas	Fretamento por 6 dias, Veículo tipo Micro-Ônibus, para até 27 passageiros, saída de Belo Horizonte-MG no dia 13/10/2015 para a cidade de Juiz de Fora-MG e retorno de Juiz de Fora-MG no dia 18/10/2015 para a cidade de Belo Horizonte-MG, incluso traslado hotel - ginásio - hotel durante a disputa da competição em Juiz de Fora-MG	Sub-17	15	Transporte Terrestre	1	1	7.586,67	7.586,67	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
015	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-17	12	Alimentação	12	6	66,00	4.752,00	-
015	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-17	3	Alimentação	3	6	66,00	1.188,00	-
015	Atletas	Taxa de inscrição da equipe para a disputa da competição - FMB	Sub-17	15	Taxas	1	-	150,00	150,00	-
								015 - TOTAL PARCIAL	23.121,67	-
016 - Taça Paraná										
016	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Curitiba-PR, incluso café da manhã e taxas.	Sub-17	12	Hospedagem	6	3	210,00	3.780,00	-
016	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Curitiba-PR, incluso café da manhã e taxas.	Sub-17	2	Hospedagem	1	3	210,00	630,00	-
016	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Curitiba-PR, incluso café de manhã e taxas.	Sub-17	1	Hospedagem	1	3	191,67	575,00	-
016	Atletas	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Curitiba X Belo Horizonte, data da saída dia 20/08/2015 e data de retorno dia 23/08/2015.	Sub-17	12	Transporte Aéreo	12	-	610,00	7.320,00	-

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE								2. Exercício 2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiario	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
016	Comissão Técnica	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Curitiba X Belo Horizonte, data da saída dia 20/09/2015 e data de retorno dia 23/09/2015.	Sub-17	3	Transporte Aéreo	3	-	610,00	1.830,00	-
016	Atletas	Fretamento por 4 dias, Veículo tipo Van, para até 18 passageiros, do dia 20/09/2015 ao dia 23/09/2015, com traslado interno do aeroporto - hotel - ginásio - hotel - aeroporto na cidade de Curitiba-PR durante a disputa da competição	Sub-17	15	Transporte Terrestre	1	1	2.500,00	2.500,00	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
016	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-17	12	Alimentação	12	4	66,00	3.168,00	-
016	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Sub-17	3	Alimentação	3	4	66,00	792,00	-
								016 - TOTAL PARCIAL	20.595,00	-
								MODALIDADE BASQUETEBOL - TOTAL	144.186,67	-
MODALIDADE NATAÇÃO										-
017 - Campeonato Estadual Infanto Juvenil - IX Troféu Fernanda Ferraz Santos										
017	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Ipatinga-MG, incluso café da manhã e taxas	Infantil	2	Hospedagem	1	2	242,53	485,07	-
017	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Ipatinga-MG, incluso café da manhã e taxas	Infantil	4	Hospedagem	2	2	242,53	970,13	-
017	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Ipatinga-MG, incluso café da manhã e taxas	Juvenil	6	Hospedagem	3	2	242,53	1.455,20	-
017	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Ipatinga-MG, incluso café da manhã e taxas	Juvenil	4	Hospedagem	2	2	242,53	970,13	-
017	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Ipatinga-MG, incluso café da manhã e taxas	Juvenil	1	Hospedagem	1	2	218,20	436,40	-
017	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Ipatinga-MG, incluso café da manhã e taxas	Infantil e Juvenil	2	Hospedagem	1	2	242,53	485,07	-
017	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Ipatinga-MG, incluso café da manhã e taxas	Infantil e Juvenil	1	Hospedagem	1	2	218,20	436,40	-
017	Atletas	Fretamento por 3 dias, Veículo tipo Micro-Ônibus, para até 27 passageiros, saída de Belo Horizonte - MG no dia 29/10/2015 para a cidade de Ipatinga-MG e retorno de Ipatinga-MG no dia 31/10/2015 para a cidade de Belo Horizonte-MG, incluso traslado hotel - evento - hotel durante a disputa da competição em Ipatinga-MG.	Infantil e Juvenil	20	Transporte Terrestre	1	1	2.374,67	2.374,67	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
017	Diversos	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Infantil e Juvenil	17	Alimentação	17	3	66,00	3.366,00	-
017	Diversos	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Infantil e Juvenil	3	Alimentação	3	3	66,00	594,00	-

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE								2. Exercício 2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiário	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
017	Atletas	Inscrição para 2 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - FAM	Infantil	2	Taxas	8	-	14,00	112,00	-
017	Atletas	Inscrição para 4 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - FAM	Infantil	4	Taxas	16	-	14,00	224,00	-
017	Atletas	Inscrição para 6 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - FAM	Juvenil	6	Taxas	24	-	14,00	336,00	-
017	Atletas	Inscrição para 5 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - FAM	Juvenil	5	Taxas	20	-	14,00	280,00	-
017	Atletas	Inscrição para 8 revezamento x 4 quedas na água por revezamento para a disputa da competição - FAM	Infantil	8	Taxas	32	-	14,00	448,00	-
017	Atletas	Inscrição para 8 revezamento x 4 quedas na água por revezamento para a disputa da competição - FAM	Juvenil	11	Taxas	32	-	14,00	448,00	-
								017 - TOTAL PARCIAL	13.421,07	-
018 - Campeonato Estadual Absoluto - V Troféu Luis Antº de Castro Menezes - OPEN Minas Gerais										
018	Atletas	Inscrição para 13 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - FAM	Júnior	13	Taxas	52	-	14,00	728,00	-
018	Atletas	Inscrição para 6 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - FAM	Júnior	6	Taxas	24	-	14,00	336,00	-
018	Atletas	Inscrição para 12 revezamento x 4 quedas na água por revezamento para a disputa da competição - FAM	Júnior	12	Taxas	48	-	14,00	672,00	-
018	Atletas	Valor de meia diária contemplando as necessidades de 1 (uma) refeição (almoço ou jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Júnior	22	Alimentação	22	2	33,00	1.452,00	-
								018 - TOTAL PARCIAL	3.188,00	-
019 - Campeonato Mineiro Petiz de Natação										
019	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Petiz	6	Hospedagem	3	2	260,00	1.560,00	-
019	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Petiz	2	Hospedagem	1	2	260,00	520,00	-
019	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Petiz	1	Hospedagem	1	2	232,67	465,33	-
019	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Uberlândia-MG, incluso café da manhã e taxas.	Petiz	1	Hospedagem	1	2	232,67	465,33	-
019	Atletas	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Uberlândia X Belo Horizonte, data da saída dia 26/11/2015 e data de retorno dia 29/11/2015.	Petiz	8	Transporte Aéreo	8	-	600,00	4.800,00	-
019	Comissão Técnica	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Uberlândia X Belo Horizonte, data da saída dia 26/11/2015 e data de retorno dia 29/11/2015.	Petiz	2	Transporte Aéreo	2	-	600,00	1.200,00	-

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE								2. Exercício:2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiario	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
019	Atletas	Fretamento por 3 dias, Veículo tipo Van, para até 15 passageiros, do dia 26/11/2015 ao dia 28/11/2015, com traslado interno do aeroporto - hotel - evento - hotel - aeroporto na cidade de Uberlândia-MG durante a disputa da competição.	Petiz	10	Transporte Terrestre	1	1	1.650,00	1.650,00	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
019	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Petiz	8	Alimentação	8	3	66,00	1.584,00	-
019	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Petiz	2	Alimentação	2	3	66,00	396,00	-
019	Atletas	Inscrição para 6 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - FAM	Petiz	6	Taxas	24	-	14,00	336,00	-
019	Atletas	Inscrição para 2 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - FAM	Petiz	2	Taxas	8	-	14,00	112,00	-
019	Atletas	Inscrição para 3 revezamento x 4 quedas na água por revezamento para a disputa da competição - FAM	Petiz	6	Taxas	12	-	14,00	168,00	-
								019 - TOTAL PARCIAL	13.256,67	-
020 - XXXVIII Campeonato Brasileiro Infantil de Natação - Troféu Mauricio Bekenn										
020	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de São Paulo-SP, incluso café da manhã e taxas.	Infantil	2	Hospedagem	1	4	253,67	1.014,67	-
020	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de São Paulo-SP, incluso café da manhã e taxas.	Infantil	1	Hospedagem	1	4	235,00	940,00	-
020	Atletas	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X São Paulo X Belo Horizonte, data da saída dia 08/12/2015 e data de retorno dia 12/12/2015.	Infantil	2	Transporte Aéreo	2	-	450,00	900,00	-
020	Comissão Técnica	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X São Paulo X Belo Horizonte, data da saída dia 08/12/2015 e data de retorno dia 12/12/2015.	Infantil	1	Transporte Aéreo	1	-	450,00	450,00	-
020	Atletas	Fretamento por 5 dias, Veículo tipo Van, para até 15 passageiros, do dia 08/12/2015 ao dia 12/12/2015, com traslado interno do aeroporto - hotel - evento - hotel - aeroporto na cidade de São Paulo-SP durante a disputa da competição.	Infantil	3	Transporte Terrestre	1	1	3.000,00	3.000,00	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
020	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço a jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Infantil	2	Alimentação	2	5	66,00	660,00	-
020	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Infantil	1	Alimentação	1	5	66,00	330,00	-
020	Atletas	Inscrição para 2 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - CBDA	Infantil	2	Taxas	8	-	14,00	112,00	-
								020 - TOTAL PARCIAL	7.406,67	-
021 - XXXV Campeonato Brasileiro Junior de Natação - Troféu Júlio de Lamare										

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE									2. Exercício: 2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiario	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos).	TOTAL CONCEDENTE	Observação
021	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Vitória-ES, incluso café da manhã e taxas.	Júnior	4	Hospedagem	2	4	263,33	2.106,67	-
021	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Vitória-ES, incluso café da manhã e taxas.	Júnior	1	Hospedagem	1	4	248,33	993,33	-
021	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Vitória-ES, incluso café da manhã e taxas.	Júnior	1	Hospedagem	1	4	248,33	993,33	-
021	Atletas	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Vitória X Belo Horizonte, data da saída dia 01/12/2015 e data de retorno dia 05/12/2015.	Júnior	5	Transporte Aéreo	5	-	410,00	2.050,00	-
021	Comissão Técnica	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Vitória X Belo Horizonte, data da saída dia 01/12/2015 e data de retorno dia 05/12/2015.	Júnior	1	Transporte Aéreo	1	-	410,00	410,00	-
021	Atletas	Fretamento por 5 dias, Veículo tipo Van, para até 15 passageiros, do dia 01/12/2015 ao dia 05/12/2015, com traslado interno do aeroporto - hotel - evento - hotel - aeroporto na cidade de Vitória-ES durante a disputa da competição.	Júnior	8	Transporte Terrestre	1	1	2.583,33	2.583,33	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
021	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Júnior	5	Alimentação	5	5	66,00	1.650,00	-
021	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Júnior	1	Alimentação	1	5	66,00	330,00	-
021	Atletas	Inscrição para 5 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - CBDA	Júnior	5	Taxas	20	-	14,00	280,00	-
021	Atletas	Inscrição para 4 revezamento x 4 quedas na água por revezamento para a disputa da competição - CBDA	Júnior	5	Taxas	16	-	14,00	224,00	-
								021 - TOTAL PARCIAL	11.620,67	-
022 - XXIV Campeonato Brasileiro Juvenil de Natação - Troféu Carlos Campos Sobrinho										
022	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de João Pessoa-PB, incluso café da manhã e taxas.	Juvenil	4	Hospedagem	2	4	206,67	1.653,33	-
022	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de João Pessoa-PB, incluso café da manhã e taxas.	Juvenil	4	Hospedagem	2	4	206,67	1.653,33	-
022	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de João Pessoa-PB, incluso café da manhã e taxas.	Juvenil	1	Hospedagem	1	4	182,67	730,67	-
022	Atletas	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X João Pessoa X Belo Horizonte, data da saída dia 24/11/2015 e data de retorno dia 28/11/2015.	Juvenil	8	Transporte Aéreo	8	-	800,00	6.400,00	-
022	Comissão Técnica	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X João Pessoa X Belo Horizonte, data da saída dia 24/11/2015 e data de retorno dia 28/11/2015.	Juvenil	1	Transporte Aéreo	1	-	800,00	800,00	-

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE								2. Exercício 2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiário	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
022	Atletas	Fretamento por 5 dias, Veículo tipo Van, para até 15 passageiros, do dia 24/11/2015 ao dia 28/11/2015, com traslado interno do aeroporto - hotel - evento - hotel - aeroporto na cidade de João Pessoa-PB durante a disputa da competição.	Juvenil	8	Transporte Terrestre	1	1	2.583,31	2.583,31	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
022	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Juvenil	8	Alimentação	8	5	66,00	2.640,00	-
022	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Juvenil	1	Alimentação	1	5	66,00	330,00	-
022	Atletas	Inscrição para 4 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - CBDA	Juvenil	4	Taxas	16	-	14,00	224,00	-
022	Atletas	Inscrição para 4 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - CBDA	Juvenil	4	Taxas	16	-	14,00	224,00	-
022	Atletas	Inscrição para 8 revezamento x 4 quedas na Água por revezamento para a disputa da competição - CBDA	Juvenil	8	Taxas	32	-	14,00	448,00	-
								022 - TOTAL PARCIAL	17.686,64	-
023 - XI Torneio OPEN CBDA/CORREIOS de Natação										
023	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, incluso café da manhã e taxas.	Absoluto	4	Hospedagem	2	4	365,00	2.920,00	-
023	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, incluso café da manhã e taxas.	Absoluto	1	Hospedagem	1	4	345,00	1.380,00	-
023	Atletas	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Rio de Janeiro X Belo Horizonte, data da saída dia 15/12/2015 e data de retorno dia 19/12/2015.	Absoluto	4	Transporte Aéreo	4	-	350,00	1.400,00	-
023	Comissão Técnica	Passagem aérea da cidade de Belo Horizonte X Rio de Janeiro X Belo Horizonte, data da saída dia 15/12/2015 e data de retorno dia 19/12/2015.	Absoluto	1	Transporte Aéreo	1	-	350,00	350,00	-
023	Atletas	Fretamento por 5 dias, Veículo tipo Van, para até 15 passageiros, do dia 15/12/2015 ao dia 19/12/2015, com traslado interno do aeroporto - hotel - evento - hotel - aeroporto na cidade de Rio de Janeiro-RJ durante a disputa da competição.	Absoluto	5	Transporte Terrestre	1	1	3.333,33	3.333,33	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
023	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Absoluto	4	Alimentação	4	5	66,00	1.320,00	-
023	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Absoluto	1	Alimentação	1	5	66,00	330,00	-
023	Atletas	Inscrição para 4 atletas x 4 quedas na água por atleta para a disputa da competição - CBDA	Absoluto	4	Taxas	16	-	14,00	224,00	-
								023 - TOTAL PARCIAL	11.267,33	-

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE									2. Exercício:2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiário	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
024 - L Festival CBDA/CORREIOS – Sudeste de Clubes Mirim e Petiz da Natação – Troféu Ivo Lourenço										
024	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Vitória-ES, incluso café da manhã e taxas.	Mirim	4	Hospedagem	2	3	271,67	1.630,00	-
024	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Vitória-ES, incluso café da manhã e taxas.	Mirim	6	Hospedagem	3	3	271,67	2.445,00	-
024	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Vitória-ES, incluso café da manhã e taxas.	Mirim	1	Hospedagem	1	3	258,33	775,00	-
024	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Vitória-ES, incluso café da manhã e taxas.	Petiz	6	Hospedagem	3	3	271,67	2.445,00	-
024	Atletas	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Vitória-ES, incluso café da manhã e taxas.	Petiz	2	Hospedagem	1	3	271,67	815,00	-
024	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto duplo, na cidade de Vitória-ES, incluso café da manhã e taxas.	Mirim e Petiz	2	Hospedagem	1	3	271,67	815,00	-
024	Comissão Técnica	Hospedagem em hotel, padrão 3 estrelas, quarto single, na cidade de Vitória-ES, incluso café da manhã e taxas.	Mirim e Petiz	1	Hospedagem	1	3	258,33	775,00	-
024	Atletas	Fretamento por 4 dias, Veículo tipo Micro-Ônibus, para até 27 passageiros, saída de Belo Horizonte-MG no dia 15/10/2015 para a cidade de Vitória-ES e retorno de Vitória-ES no dia 18/10/2015 para a cidade de Belo Horizonte-MG, incluso traslado hotel - evento - hotel durante a disputa da competição em Vitória-ES.	Mirim e Petiz	22	Transporte Terrestre	1	1	6.660,00	6.660,00	Opção de fretamento utilizada visando a economicidade, sendo o valor unitário o serviço total do traslado/fretamento
024	Atletas	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Mirim e Petiz	19	Alimentação	19	4	66,00	5.016,00	-
024	Comissão Técnica	Valor de diária contemplando as necessidades de 2 (duas) refeições (almoço e jantar) e outras pequenas despesas (hidratação, lanche etc.)	Mirim e Petiz	3	Alimentação	3	4	66,00	792,00	-
024	Atletas	Inscrição para 4 atletas x 3 quedas na água por atleta para a disputa da competição - CBDA	Mirim	4	Taxas	12	-	14,00	168,00	-
024	Atletas	Inscrição para 7 atletas x 3 quedas na água por atleta para a disputa da competição - CBDA	Mirim	7	Taxas	21	-	14,00	294,00	-
024	Atletas	Inscrição para 6 atletas x 3 quedas na água por atleta para a disputa da competição - CBDA	Petiz	6	Taxas	18	-	14,00	252,00	-
024	Atletas	Inscrição para 2 atletas x 3 quedas na água por atleta para a disputa da competição - CBDA	Petiz	2	Taxas	6	-	14,00	84,00	-
024	Atletas	Inscrição para 6 revezamento x 3 quedas na água por revezamento para a disputa da competição - CBDA	Mirim	11	Taxas	18	-	14,00	252,00	-
024	Atletas	Inscrição para 3 revezamento x 3 quedas na água por revezamento para a disputa da competição - CBDA	Petiz	6	Taxas	9	-	14,00	126,00	-
								024 - TOTAL PARCIAL		23.344,00	
								MODALIDADE NATAÇÃO - TOTAL		101.181,04	

1. MACKENZIE ESPORTE CLUBE									2. Exercício:2015 e 2016		
ETAPA	Tipo de Beneficiario	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem área, terrestre ou outra)	QUANTIDADE (passagens ida ou ida + volta)	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos)	TOTAL CONCEDENTE	Observação
TOTAL GERAL (MODALIDADES: VOLEIBOL FEMININO, BASQUETE E NATAÇÃO)									398.619,38	-

Autenticação
27/07/2015

CARLOS ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA
PRESIDENTE

CBC
Folha
Rubrica

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (ANEXO XI)

Cronograma de Desembolso - 2015														
Etapas	Participe	Parcelas (R$)												Total
		DATA ASSINATURA	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	
1 a 6	Concedente	398.819,38												398.819,38
	Total	398.819,38												398.819,38

Vigência	7	meses

Autenticação

27/07/15
DATA

CARLOS ROBERTO GONÇALVES DA ROCHA
PRESIDENTE

CBC
Folha
Rubrica